



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura automotiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, tintas, vernizes e demais insumos necessários, destinados ao reparo do veículo oficial Volkswagen Jetta, placa FSQ-3841.

Item	Descrição	Qtd
1	Serviço de funilaria e pintura do lado direito do veículo, compreendendo o reparo do para-choque traseiro, lateral direita, caixa de ar direita e porta traseira direita.	1

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

2.1. A contratação decorre de acidente de trânsito registrado no Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal nº GCM 4191/2026, que ocasionou avarias no veículo oficial. O reparo é indispensável para restabelecer as condições de segurança, funcionalidade, conservação e estética do veículo, preservando o patrimônio público e garantindo a continuidade das atividades institucionais.

2.2. O valor estimado para execução dos reparos é inferior ao valor da franquia prevista na apólice de seguro do veículo, razão pela qual o acionamento da cobertura securitária não se mostra economicamente vantajoso para a Administração.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar proposta considerando o Preço Global.

2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

3.1. A solução consiste na execução completa dos serviços de funilaria e pintura automotiva nas peças avariadas, incluindo desmontagem e montagem quando necessária, recuperação da lataria, preparação da superfície, aplicação de primer, pintura na cor original do fabricante, aplicação de verniz, polimento e acabamento final, utilizando materiais de primeira linha compatíveis com as especificações do veículo.

3.2. Todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias deverão estar inclusas no preço ofertado.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

3.3. O prazo para execução do serviço é de 72 (setenta e duas) horas, contado da entrega do veículo à CONTRATADA, mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais compatíveis com as especificações do fabricante do veículo, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

4.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA.

4.3. A contratação deverá atender os requisitos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento de Serviços / Thales Miletto O. Silva, telefone: (13) 3476-1719 – E-mail: thales@praiagrande.sp.leg.br.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

5.1. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços e da garantia prestada, não cabendo à Câmara Municipal de Praia Grande/SP, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, observando os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos;



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite do objeto.

6.2.2. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido.

6.2.3. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de execução do objeto, na forma contratada neste Termo de Referência.

6.2.4. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

7.1. As propostas deverão vir conforme APÊNDICE I.

7.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste do responsável da demanda.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, §4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotações: 3.3.90.39.19 (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS).

Praia Grande, 07 de julho de 2026.

GLAUCIA FLORES DA SILVA
Departamento de Gestão Administrativa



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL (EMPRESA):

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de funilaria e pintura do lado direito do veículo, compreendendo o reparo do para-choque traseiro, lateral direita, caixa de ar direita e porta traseira direita.	01	

REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG:
CPF:
E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente